

ATA Nº 8 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 03
DE ABRIL DE 2024**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadora e Vereador. Não compareceu à reunião o Senhor Vereador Carlos José Dinis Simões, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não havendo inscritos o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu continuidade à reunião passando para o Resumo Diário da Tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.573.376,32 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.573.376,32 de disponibilidades, de que €4.471.083,19 são de operações orçamentais e €102.293,13 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €357,80 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 4265, de 01/04/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Portaria n.º 95/2024/1 de 11/03/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Define o modelo de comparticipação para a requalificação do sistema de acolhimento residencial. -----

• Portaria n.º 110/2024/1 de 19/03/2024 -----

FINANÇAS, EDUCAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL -----

Altera a Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias -----
locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.-----

• Mapa Oficial n.º 2-A/2024 de 23/03/2024 -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para a Assembleia da República -----
realizada em 10 de março de 2024.-----

• Decreto-Lei n.º 24/2024 de 26/03/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera os regimes da gestão de resíduos, de deposição de resíduos em aterro e de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produto.” ---
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" BEM COMO DAS SUAS ALTERAÇÕES;

Foi presente à reunião a informação n.º 4313, de 01/04/2024, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 29 de abril de 2021, enquanto órgão competente, deliberou:-----

"1. Aprovar o projeto de execução de "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira";-----

2. Declarar que se encontra previsto em documento previsional, nomeadamente em sede de Grandes Opções do Plano (GOP's), na GOP 04 006 2016 8/1 Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira na classificação económica 0102/080301, comprometendo-se a efectuar a competente modificação ou revisão orçamental e a providenciar a sua aprovação pelos Órgãos Competentes, que possibilite abranger o valor global do projeto agora aprovado e a candidatar." -----

2. Decorrente de novas circunstâncias, do hiato temporal verificado e da necessidade de adequação do projeto de execução a legislação superveniente, nomeadamente ao Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que define os requisitos aplicáveis a edifício para a melhoria do seu desempenho energético e ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que estipula o regime geral da gestão de resíduos, dos resíduos em aterro e que altera a gestão de fluxos específicos de resíduos, considerou-se imprescindível realizar alterações ao projeto de execução das "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", nomeadamente dos projetos das especialidades correspondentes, do mapa de quantidades e do respetivo orçamento, para deste modo, contribuir para a melhoria do desempenho energético do edifício e assegurar o cumprimento da restante legislação, a Câmara Municipal, na sua reunião corrida a 25 de janeiro de 2023, enquanto órgão competente, deliberou: -----
"Retificar a deliberação tomada pelo Executivo a 29 de abril de 2021, no que se refere à aprovação do projeto de execução das "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira"; -----
Aprovar as alterações ao projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", o mapa de quantidades e o respetivo orçamento." -----
3. Neste seguimento, foi submetida candidatura para análise da CCDRC e da CIMRL não tendo a mesma tido qualquer tipo de seguimento por decisão das duas entidades gestoras; -----
4. A 2 de janeiro de 2024 abriu o Aviso N.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino, no qual o projeto de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira tem enquadramento; -----
5. No seguimento da publicação do referido aviso e de forma a dar resposta a todas as suas exigências houve necessidade de proceder à adequação do projeto; -----
6. Torna-se, por isso necessário, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, revogar: -----
- a. A aprovação projeto de execução de "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 29 de abril de 2021; -----
- b. A retificação da deliberação tomada pelo Executivo a 29 de abril de 2021, no que se refere à aprovação do projeto de execução das "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e a aprovação das alterações ao projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", o mapa de

quantidades e o respetivo orçamento, tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 25 de janeiro de 2023. -----

Neste sentido, propomos que o Senhor Presidente da Câmara Municipal possa remeter a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, caso assim o entenda: -----

1. Revogar a deliberação do ponto 1.4 Aprovação do projeto "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 29 de abril de 2021. -----

2. Revogar a retificação da deliberação tomada pelo Executivo a 29 de abril de 2021, no que se refere à aprovação do projeto de execução das "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" e a aprovação das alterações ao projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", o mapa de quantidades e o respetivo orçamento, tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 25 de janeiro de 2023. -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que aquando da retificação deliberada na reunião a 25 de janeiro de 2023, manifestaram algumas dúvidas quanto a elas, pelo que consideram, neste momento, ser mesmo necessário, não fazendo sentido revogar uma deliberação sem revogar simultaneamente a outra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Revogar a deliberação tomada na reunião ocorrida a 29 de abril de 2021, relativa ao ponto 1.4 - Aprovação do projeto "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira"; -----

2. Revogar a retificação tomada na sua reunião realizada a 25 de janeiro de 2023, na qual aprovou as alterações ao projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", que se traduziram em alterações ao mapa de quantidades e o respetivo orçamento anteriormente aprovados pela deliberação tomada pelo Órgão Executivo na citada reunião de 29 de abril de 2021. -----

A informação n.º 4313, do Chefe de Divisão José Luís Carvalho dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - JOÃO PAULO DOS SANTOS MARQUES;

Foi presente à reunião a informação número 4312, de 01/04/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor João Paulo dos Santos Marques, NIF 240 431 014, cujo ramo de atividade é o de Salão de Cabeleireiro, e a morada é Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 180, Cabaços - Pussos, 3250-359 Pussos São Pedro; -----
7. A atividade iniciou em 01/06/2022; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor João Paulo dos Santos Marques;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor João Paulo dos Santos Marques;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2024;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 4312, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1;

Foi presente à reunião a informação n.º 4076, de 26/03/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para recuperação do parque de recreio e lazer de Almoster - zona 1, foi aberto por decisão de contratar proferida em 6 de março de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----
2. O procedimento tem como preço base € 287.857,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos) e como prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias; -----
3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido remetido o convite a 8 de março de 2024 e o prazo para apresentação de propostas terminado às 23h59m59s do dia 22 de março de 2024; -----
4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----
 - a. Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda, às 14h55m30s do dia 19/03/2024; -----
 - b. Soudias - carpintaria e serralharia, Lda., às 12h20m39s do dia 20/03/2024; -----
 - c. Gratuitema, S.A, às 10h21m27s do dia 22/03/2024; -----
 - d. Santos Neves & António Correia, Lda, às 15h10m40s do dia 22/03/2024; -----
 - e. Toscca-equipamentos em madeira, Lda, às 18h48m38s do dia 22/03/2024. -----
5. Efetuada uma verificação preliminar, na abertura das propostas, dos documentos apresentados, verificou-se que as entidades Advanced Green Engenharia Natural e Urbana,

Lda., Soudias - carpintaria e serralharia, Lda., Gratuitema, S.A. e Toscca-equipamentos em madeira, Lda, não formalizaram qualquer proposta, tendo somente, todos eles, apresentado uma declaração a informar da não intenção de apresentação de proposta, sem a apresentação de qualquer outro documento adicional; -----

6. Neste sentido nenhuma das entidades manifestou uma declaração de vontade, firme, séria e precisa que tenha preenchido o conceito de proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do CCP - "A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo", nem de concorrente, nos termos do art.º 53.º do CCP - "É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta"; -----

7. Pelo que, o não preenchimento do requisito legal de admissibilidade e/ou a falta de apresentação de proposta impedem que se confira àquelas a qualificação de concorrentes, motivo pelo qual se devem considerar liminarmente excluídos da lista de concorrentes; -----

8. A lista de concorrentes passou, então, a ser somente constituída por uma única proposta da entidade Santos Neves & António Correia, Lda., pelo que, de acordo com o n.º 4 do art.º 67.º do CCP, conjugado com o artigo 125.º do CCP, pode o júri ser dispensado no procedimento, encontrando-se assim cumpridos os requisitos para dispensa dos relatórios preliminar e final e audiência prévia; -----

9. Após competente análise pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização (GCPAF), no uso das competências que lhe foram delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, coadjuvado pelo técnico superior, Pedro Santana, a proposta apresentada cumpre as disposições aplicáveis; -----

10. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Exclusão liminar da lista de concorrentes das entidades Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda., Soudias - carpintaria e serralharia, Lda., Gratuitema, S.A. e Toscca-equipamentos em madeira, Lda;-----

2. Adjudicar ao concorrente Santos Neves & António Correia, Lda., pelo preço de € 282.883,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e dois cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica 0102 07010307 e GOP 1 111 2023/66-3;-----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

4. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

5. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP." -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----
Por unanimidade:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes das entidades seguintes: Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda., Soudias - carpintaria e serralharia, Lda., Gratuitema, S.A. e Toscca-equipamentos em madeira, Lda; -----

2. Adjudicar ao concorrente Santos Neves & António Correia, Lda., pelo preço de €282.883,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e dois cêntimos), ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica 0102 07010307 e GOP 1 111 2023/66-3;-----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

4. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 4076 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, as não propostas e a proposta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR RELATIVA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA";

Foi presente à reunião a informação técnica n.º 874317 de 01/04/2023, do serviço do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. A Câmara Municipal, na sua reunião corrida a 25 de janeiro de 2023, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, deliberou: -----

"2.2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 5.378.801,84, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que irá onerar a classificação orçamental 0102 07010305 | GOP 2/211/2023/10/1, estando esta GOP devidamente aprovada no orçamento municipal, com a seguinte plurianualidade: 2023/2024/2025 – 1€; 2026 – 1.191.586€; 2027 – 2.293.635€; 2028 e seguintes – 2.184.283€, comprometendo-se o Órgão Executivo a efetuar a competente alteração orçamental que permita executar o cabimento em função da plurianualidade pedida e, concomitantemente, contemplar a previsão do valor da receita aprovada com recurso a fundos comunitários (na percentagem aprovada distribuída em função da execução plurianual da empreitada). Tendo em conta que o Município, com base nos dados contabilísticos conhecidos à data, possui capacidade de endividamento, o valor a suportar com receitas do Município deverá ser assegurado com o recurso a um empréstimo ao Banco Europeu de Investimento (BEI), devendo, aquando da elaboração da competente alteração orçamental, ser contemplada uma rubrica orçamental que permita arrecadar esta receita após aprovação pelos Órgãos competentes. Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, sendo o valor do investimento superior a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento para o corrente ano, deve o mesmo e a contratação de empréstimo, ainda que previamente inscrito no plano plurianual de investimentos, ser previamente discutido e autorizado, de forma expressa, pela Assembleia Municipal;-----

2.3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, alínea a), e 38º do CCP, adotar o concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional. -----

2.4. Nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea d), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

- a. O preço base de € 5.378.801,84;-----
- b. O prazo de execução da obra de 13 meses;-----
- c. Modelo simples de qualificação, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira; -----

d. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

e. A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

f. A fixação do valor da caução em 5%.-----

2.5. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, tendo em conta o facto da separação das prestações a abranger pelo objecto do contrato, causarem graves inconvenientes para a entidade adjudicante.-----

2.6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Liliana Maria Brás de Carvalho; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;-----

2.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel;-----

3.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

4.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz.-----

2.7. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delegam-se no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 166.º, nº 1 e artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das candidaturas (artigo 175.º, nº 4, do CCP);

c. Pedir ao candidato a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1 do art.º 170.º (artigo 170.º nº 5, do CCP); -----

d. Classificar e desclassificar documentos que constituem a candidatura, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 176.º-A, do CCP); -----

e. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as candidaturas (artigo 183.º do CCP);-----

f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

- h. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- i. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- k. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- l. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).-----
- 2.8. Nos termos do art.º 290.º-A do CCP designar gestor do contrato, o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato; -----
- 2.9. Nos termos do artigo 155.º e 157.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar que a eficácia da deliberação que vier a ser tomada, fique condicionada à aprovação da candidatura ao Aviso CENTRO-I7-2022-06, com o código CENTRO-03-56I7-FEDER-000011, após o qual se procederá ao competente cabimento em conformidade com o deliberado no ponto 2.2.”;-----
2. No seguimento da deliberação tomada, foi submetida a candidatura ao Aviso n.º Centro-I7-2022-06 – Mecanismo Extraordinário de Antecipação do Portugal 2030 – Domínio do Capital Humano; -----
3. A candidatura foi submetida para análise da CCDRC e da CIMRL não tendo a mesma tido qualquer tipo de seguimento por decisão das duas entidades gestoras, tendo inclusivamente havido comunicações da CCDD para desistência da candidatura; -----

4. A 2 de janeiro de 2024 abriu o Aviso n.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino, no qual o projeto de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira tem enquadramento; -----

5. No seguimento da publicação do referido aviso e de forma a dar resposta a todas as suas exigências houve necessidade de proceder à adequação do projeto, razão pela qual se torna necessário, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, revogar a decisão de contratar relativa ao contrato de empreitada de obras públicas para "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 25 de janeiro de 2023. -----

Neste sentido, propomos que o Senhor Presidente da Câmara Municipal possa remeter a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -- Nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, revogar a deliberação da decisão de contratar relativa ao contrato de empreitada de obras públicas para "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 25 de janeiro de 2023." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se propõe a revogação da deliberação da decisão de contratar condicionada à aprovação da candidatura, tomada na reunião de 25 de janeiro de 2023, com vista à aprovação de um novo projeto. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reiterou as dúvidas manifestadas na reunião de 25 de janeiro de 2023, relativamente à aprovação da decisão de contratar condicionada e referiu que o proposto vai ao encontro do que defendiam na altura pelo que, obviamente, são favoráveis à revogação da decisão anteriormente tomada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º

197/99, de 8 de junho e com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na qual aprovou a decisão de contratar relativa ao procedimento de empreitada de obras públicas para "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 25 de janeiro de 2023. -----

A informação n.º 4317, da técnica superior Filipa Barros dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLEREAU;

Foi presente à reunião a informação número 3891, de 21/03/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com estatuto de utilidade pública;

2. A Associação solicitou ao Município de Alvaiázere, através de circular CM00020, registada em MGD com o n.º 1916, de 19/03/2023, a atribuição de um apoio para a campanha "Água, um bem precioso", que tem por fim levar água a populações dela privada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações e, desta forma, prevenindo doenças como a cólera, disenteria, hepatite A, lepra e febre tifoide; -----

3. A Câmara Municipal de Alvaiázere, nos anos transatos, tem apoiado, tendo atribuído 50,00€ (cinquenta euros), conforme deliberações de 18/03/2020, 03/02/2021, 18/05/2022 e 05/04/2023. -----

Assim: -----

De acordo com as competências cometidas à Câmara Municipal através da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Sr.ª Vereadora, caso assim o entenda, submeter a atribuição de 50,00€ (cinquenta euros) a esta instituição, como forma de apoio à campanha "Água, um bem precioso", à consideração da Câmara Municipal. -----

Submeto este assunto à consideração superior." -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos do art.º 2.º e do n.º 8 do art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir 50,00€ (cinquenta euros) à Associação Portuguesa de Amigos de *Raoul Follereau*, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes; -----

2. Determinar que os serviços de gestão financeira procedam à realização de competente, cabimento, compromisso, que devem onerar a classificação económica 0102/040701 pelo montante da despesa anteriormente aprovada, devendo o pagamento ser efetuado imediatamente após a comunicação da presente deliberação, sendo a presente deliberação documento suficiente para o efeito;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 389 subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Ferreira, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PROJETO: "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA";

Foi presente à reunião a informação n.º 4548, de 03/04/2024, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que o Município de Alvaiaçere pretende candidatar-se à COMPONENTE 6 INVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas, no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, que tem como prioridade o investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino pré-escolar, básico e secundário); -----

2. Em conformidade com o supracitado e reconhecendo a importância e o papel essencial que a infraestrutura educativa, nomeadamente a "Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" tem para toda a comunidade, foi elaborado o projeto referente à execução de obras de beneficiação da "Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira"; -----

3. Esclarece-se ainda V. Ex.ª que o referido projeto de execução consiste em promover: -----

- A remodelação integral do equipamento escolar, passando pela demolição de grande parte dos edifícios e pela criação de uma nova solução arquitetónica, de forma a gerar novos conceitos de organização, funcionalidade e de identidade; -----

- A interligação entre todos os blocos, através de novos espaços exteriores de circulação e de lazer e a criação de acessos a pessoas com mobilidade condicionada através da execução de rampas, elevações dos pisos às cotas de soleira e à inserção de plataformas elevatórias; -----
- Condições funcionais e regulamentares no interior dos blocos, para os mesmos sejam compatíveis com a capacidade adequada em termos pedagógicos e que permitam dotar o conjunto de melhores características espaciais e de conforto; -----
- A criação de um equipamento homogéneo, harmonioso, livre de barreiras e que potencie a adequada formação pedagógica, cívica e social para todos os intervenientes do processo escolar;-----

4. A requalificação da infraestrutura educativa "Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", é fundamental para assegurar e garantir uma sociedade alicerçada em valores éticos e estimular e promover de forma sistemática e contínua a apropriação de conhecimento, num processo de construção coletivo, que garanta uma sociedade consciente, crítica, criativa e responsável;-----

5. As peças que compõem este projeto encontram-se anexas à presente informação, verificando-se que as mesmas reúnem e cumprem com todas as condições técnicas e legislação em vigor;-----

Neste sentido, propomos que o Senhor Presidente da Câmara Municipal possa remeter a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar o projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", totalizando este o valor estimado de 5.265.187,23€; ---
2. Aprovar o projeto de execução referente aos equipamentos para equipar a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, no âmbito da sua alteração e requalificação, totalizando este o valor estimado de 652.000,00€ (seiscentos e cinquenta e dois mil euros). -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, começou por deixar um agradecimento aos Senhores Vereadores pela tolerância que tiveram na espera da disponibilização de todos os documentos que compõem o ponto em análise, reforçando a total disponibilidade para esclarecer alguma dúvida ou algum ponto que os Senhores Vereadores pretendam debater mais aprofundadamente. De seguida o Senhor Presidente referiu que se pretende efetuar uma candidatura de financiamento à execução das obras de beneficiação da escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, pelo que é necessário aprovar o projeto que foi disponibilizado, designadamente o projeto de execução das obras de beneficiação da escola e, simultaneamente, o projeto dos equipamentos para a respetiva escola. Mais acrescentou que o projeto de arquitetura é, essencialmente, o mesmo que já tinha sido anteriormente aprovado,

no entanto houve necessidade de alguns ajustes, sobretudo ao nível das especialidades do projeto de estabilidade. O Senhor Presidente informou ainda que a Direção do Agrupamento de Escolas foi envolvida na elaboração da proposta do projeto de equipamentos, pelo que o tipo de equipamentos, assim como as quantidades, foram decididos em consonância com a vontade e as necessidades manifestadas pela Direção do Agrupamento de Escolas. Em conclusão, referiu que considera que se tem um bom projeto e que, caso seja possível o seu financiamento, toda a comunidade escolar terá infraestruturas e condições muito dignas para desenvolver uma educação de excelência em Alvaia zere. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, efetivamente, reconhece, e que todos reconhecem, que este é um projeto de extrema importância para o concelho, salientando que é do conhecimento de todos a ausência de condições que as atuais instalações apresentam. O Senhor Vereador salientou ainda que tem sido um processo doloroso, tendo em conta todas as transições e alterações de regras e de metodologia, e até de avaliação das próprias candidaturas, considerando que seria do maior interesse que a candidatura fosse aprovada ao abrigo do PRR, tendo em conta que nesse caso teria participação total. -----

No seguimento do agradecimento do Senhor Presidente, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que não é necessário agradecer a paciência, tendo em conta que se trata de um projeto complexo e que tem as características que tem, pelo que jamais teriam intenção de inviabilizar a votação de um ponto com esta importância, ainda que não tenham tido toda a informação e documentação disponibilizada no tempo que desejariam. O Senhor Vereador reforçou ainda que sentido de voto será de aprovação com confiança absoluta naquilo que é a análise dos técnicos que estão envolvidos, considerando que esta é uma obra essencial e que todos querem salvaguardar de modo a que não se coloque em risco por nenhuma situação. -----

A Câmara tomou conhecimento da informação, do projeto e dos documentos anexos e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos da alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, tendo o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho proferido a declaração de voto cujo teor se transcreve abaixo:-----

1. Aprovar o projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 5.265.187,23€ (cinco milhões duzentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;-----

2. Aprovar o projeto de execução referente aos equipamentos para equipar a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, no âmbito da sua alteração e requalificação, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 652.000,00€ (seiscentos e cinquenta e dois mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

Declaração de voto:-----

"O Vereador Abílio Miguel Carvalho deu nota que a intenção da sua votação será de aprovação, até porque se trata de um projeto do maior interesse para o concelho. Ainda que não tenha tido a possibilidade de analisar a generalidade das peças, pelo pouco tempo da sua disponibilização, a sua aprovação será baseada na informação técnica dos serviços que atesta a entrega de todos os elementos e da empresa de revisão do projeto, num princípio de boa fé que deve fazer parte do trabalho colaborativo a realizar em sede deste órgão."-----

A informação n.º 4548 do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

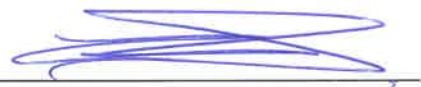
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



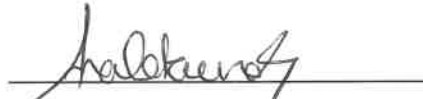
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

Não participou na reunião

(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)